

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2011
(Do Sr. IZALCI)**

Altera o parágrafo 3º do art. 79 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados decreta:

Art. 1º Altera o parágrafo 3º do art. 79 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que passa a ter a seguinte redação:

“Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará, durante meia hora, que ele se complete, sendo o retardamento deduzido do tempo destinado ao expediente. Se persistir a falta de número, o Presidente com a presença mínima de 1% dos Deputados, abrirá automaticamente a Sessão de Debates, que neste caso, não contará como Sessão Ordinária para os efeitos do art. 281 deste Regimento, determinado a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.”

Art. 2º Este decreto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil ao longo destes cinco séculos do descobrimento passou de Colônia a Império e de Império à República.

Dentro da República, alternadamente vivemos períodos democráticos e ditatoriais.

Na década de 80 a Democracia foi restaurada no Brasil, mas a um custo altíssimo, pois muitos tombaram, foram presos e torturados para que pudéssemos, hoje, ostentar este *status* de vivermos uma Democracia.

Existem dois tipos clássicos de Democracia, a direta, algumas vezes chamada de Democracia pura, ou seja, onde o povo expressa a sua vontade por voto direto em cada assunto particular, e a Democracia representativa, chamada de Democracia indireta, onde o povo expressa sua vontade por meio da eleição de representantes que tomam decisões em nome daqueles que os elegeram.

Sendo assim, a Câmara dos Deputados, e só Ela, representa indiretamente a vontade dos quase 200 milhões de brasileiros, que vivem espalhados por este nosso Brasil Continental.

Nosso papel, neste parlamento, é exatamente de debater os problemas e buscar soluções para o Brasil, de forma que a eventual ausência de quórum da décima parte do número total de Deputados, pode até inviabilizar a abertura da Sessão Ordinária, mas não de impedir que a sessão seja convertida automaticamente em debates, oportunizando que a voz do povo brasileiro ecoe através dos Deputados desta Casa.

Ademais, está é uma medida que se impõe, vez uma gigantesca estrutura estará naturalmente mobilizada para dar suporte ao acompanhamento das Sessões Ordinárias, seja por parte de servidores da Casa, como assessores e consultores, bem como técnicos e profissionais de áudio e vídeodifusão, fotógrafos, câmeras, jornalistas, taquígrafos e etc.

Esta perspectiva nos anima a solicitar o decidido apoio dos Ilustres Pares, no sentido de aprovar a matéria para alterar o Regimento Interno para, na ausência de número regimental para iniciar as sessões ordinárias, converter automaticamente em Sessão de Debates, permitindo-se, aí, o funcionamento do parlamento.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2011.

Deputado IZALCI PR/DF